

Termo de Referência 47/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
47/2024	250059-INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA	MARCELO OTONI ARAUJO	03/03/2024 22:19 (v 4.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		33409.004504/2023-60

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Materiais para Hemodinâmica, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Quant. INC	Quant. HFSE	Quant. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EXCLUSIV. ME/EPP
1	BAINHA E DILATADOR TRANSEPTAL DE MULLINS 8 FR ADULTO PARA VALVULPLASTIA MITRAL, SET COMPLETO, APROXIMADAMENTE 62 CM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	UNIDADE	20	15	35	R\$ 1.058,1717	R\$ 37.036,01	não
2	CATETER DE ASPIRAÇÃO PARA REMOÇÃO DE MATERIAL EMBÓLICO E INFUSÃO DE AGENTES DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS. COM NO MÍNIMO UMA SERINGA 30ML E BASKETS DE FILTRAGEM. COMPATÍVEL COM BAINHA 6F E 7F, GUIA 0,014" E COMPRIMENTO TOTAL DE 135 A 150 CM.	UNIDADE	30	20	50	R\$ 2.200,0000	R\$ 110.000,00	não
3	PINÇA DE BIÓPSIA MIOCÁRDICA COMPOSTA POR CATETER COM CORPO FLEXÍVEL LONGO E 2 GARRAS ARTICULADAS, COMPATÍVEL COM BAINHA ATÉ 7 FR	UNIDADE	36	30	66	R\$ 3.030,4500	R\$ 200.009,70	não
4	CATETER DE EXTENSÃO PARA AUXILIAR NA ENTREGA DO STENT/BALÃO, EM LESÕES CALCIFICADAS E TORTUOSAS, EM ANGIOPLASTIA CORONARIANA, HIDROFÍLICO.	UNIDADE	25	20	45	R\$ 2.365,0000	R\$ 106.425,00	não
5	CONJUNTO DE BALÃO, GUIAS, DILATADOR PARA VALVULOPLASTIA PELA TÉCNICA DE INOUE	UNIDADE	15	10	25	R\$ 13.939,6200	R\$ 348.490,50	não
6	FILTRO DE PROTEÇÃO DISTAL MONTADO SOBRE FIO 0,014"COM FILTRO DISTAL 3,5 A 7 MM COMPATÍVEL COM CATETER 6FR.	UNIDADE	5	3	8	R\$ 5.023,3333	R\$ 40.186,67	não
7	FILTRO DE VEIA CAVA INFERIOR VIA FEMORAL	UNIDADE	5	3	8	R\$ 4.020,6640	R\$ 32.165,31	não
	MICROCATER, PARA OCLUSÃO CORONARIANA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO, MATERIAL POLÍMERO, REVESTIMENTO							

10	HIDROFÍLICO, CALIBRE 1.7 A 2.1 FR, COMPRIMENTO 135 A 150 CM, COMPATÍVEL COM MICROGUIA 0,014 POL. PONTA AFILADA	UNIDADE	50	40	90	R\$ 1.646,6667	R\$ 148.200,00	não
11	MICROCATETER, TIPO INFUSÃO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO, MATERIAL POLÍMERO, REVESTIMENTO HIDROFÍLICO, CALIBRE 1.7 A 2.1 FR, COMPRIMENTO 135 A 150 CM, COMPATÍVEL COM MICROGUIA 0,014 POL	UNIDADE	40	30	70	R\$ 1.646,6667	R\$ 115.266,67	não
12	OCCLUSOR FEMORAL COM ÂNCORA E ABSORVÍVEL 6 A 8 FR	UNIDADE	230	220	450	R\$ 1.774,8333	R\$ 798.674,99	não
13	OCCLUSOR FEMORAL COM ANCORA E ABSORVIVEL 8F	UNIDADE	20	15	35	R\$ 1.774,8333	R\$ 62.119,17	não
14	SISTEMA DE FECHAMENTO ARTERIAL MEDIADO POR SUTURA MECÂNICA, COM NÓ PRÉ MONTADO E FIO DE SUTURA POLIPROPILENO 3-0 NÃO ABSORVÍVEL	UNIDADE	10	8	18	R\$ 2.346,2000	R\$ 42.231,60	não
VALOR TOTAL DOS ITENS SEM LOTE			R\$ 2.040.805,61 (dois milhões, quarenta mil oitocentos e cinco reais e sessenta e um centavos)					
LOTE 1: ATERECTOMIA ROTACIONAL								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Quant. INC	Quant. HFSE	Quant. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EXCLUSIV. ME/EPP
8	FIO GUIA FLOPPY 0,009" PARA ATERECTOMIA ROTACIONAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	20	15	35	R\$ 931,1100	R\$ 32.588,85	não
9	KIT PARA ATERECTOMIA ROTACIONAL - O KIT DEVE CONTER O ADVANCER E UMA OLIVA DE DIÂMETRO VARIANDO DE 1,25MM A 2,0MM	UNIDADE	20	15	35	R\$ 12.329,6750	R\$ 431.538,63	não
VALOR TOTAL LOTE 1			R\$ 464.127,48 (quatrocentos e sessenta e quatro mil cento e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos)					
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO			R\$ 2.504.933,09 (dois milhões, quinhentos e quatro mil novecentos e trinta e três reais e nove centavos)					

1.1.1. Órgão Gerenciador: Instituto Nacional de Cardiologia

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Quant. INC	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	Quant. Mínima	Quant. Máxima
1	BAINHA E DILATADOR TRANSEPTAL DE MULLINS 8 FR ADULTO PARA VALVULPLASTIA MITRAL, SET COMPLETO, APROXIMADAMENTE 62 CM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	UNIDADE	20	R\$ 1.058,1717	R\$ 21.163,43	2	10
2	CATETER DE ASPIRAÇÃO PARA REMOÇÃO DE MATERIAL EMBÓLICO E INFUSÃO DE AGENTES DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS. COM NO MÍNIMO UMA SERINGA 30ML E BASKETS DE FILTRAGEM. COMPATÍVEL COM BAINHA 6F E 7F, GUIA 0,014" E COMPRIMENTO TOTAL DE 135 A 150 CM.	UNIDADE	30	R\$ 2.200,0000	R\$ 66.000,00	3	15
3	PINÇA DE BIÓPSIA MIOCÁRDICA COMPOSTA POR CATETER COM CORPO FLEXÍVEL LONGO E 2 GARRAS ARTICULADAS, COMPATÍVEL COM BAINHA ATÉ 7 FR	UNIDADE	36	R\$ 3.030,4500	R\$ 109.096,20	4	18
4	CATETER DE EXTENSÃO PARA AUXILIAR NA ENTREGA DO STENT/BALÃO, EM LESÕES CALCIFICADAS E TORTUOSAS, EM ANGIOPLASTIA CORONARIANA, HIDROFÍLICO.	UNIDADE	25	R\$ 2.365,0000	R\$ 59.125,00	3	13
5	CONJUNTO DE BALÃO, GUIAS, DILATADOR PARA VALVULOPLASTIA PELA TÉCNICA DE INOUE	UNIDADE	15	R\$ 13.939,6200	R\$ 209.094,30	2	8
6	FILTRO DE PROTEÇÃO DISTAL MONTADO SOBRE FIO 0,014"COM FILTRO DISTAL 3,5 A 7 MM COMPATÍVEL COM CATETER 6FR.	UNIDADE	5	R\$ 5.023,3333	R\$ 25.116,67	1	3

7	FILTRO DE VEIA CAVA INFERIOR VIA FEMORAL	UNIDADE	5	R\$ 4.020,6640	R\$ 20.103,32	1	3
10	MICROCATETER, PARA OCLUSÃO CORONARIANA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO, MATERIAL POLÍMERO, REVESTIMENTO HIDROFÍLICO, CALIBRE 1.7 A 2.1 FR, COMPRIMENTO 135 A 150 CM, COMPATÍVEL COM MICROGUIA 0,014 POL. PONTA AFILADA	UNIDADE	50	R\$ 1.646,6667	R\$ 82.333,34	5	25
11	MICROCATETER, TIPO INFUSÃO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO, MATERIAL POLÍMERO, REVESTIMENTO HIDROFÍLICO, CALIBRE 1.7 A 2.1 FR, COMPRIMENTO 135 A 150 CM, COMPATÍVEL COM MICROGUIA 0,014 POL	UNIDADE	40	R\$ 1.646,6667	R\$ 65.866,67	4	20
12	OCLUSOR FEMORAL COM ÂNCORA E ABSORVÍVEL 6 A 8 FR	UNIDADE	230	R\$ 1.774,8333	R\$ 408.211,66	23	115
13	OCLUSOR FEMORAL COM ANCORA E ABSORVIVEL 8F	UNIDADE	20	R\$ 1.774,8333	R\$ 35.496,67	2	10
14	SISTEMA DE FECHAMENTO ARTERIAL MEDIADO POR SUTURA MECÂNICA, COM NÓ PRÉ MONTADO E FIO DE SUTURA POLIPROPILENO 3-0 NÃO ABSORVÍVEL	UNIDADE	10	R\$ 2.346,2000	R\$ 23.462,00	1	5
VALOR TOTAL DOS ITENS SEM LOTE			R\$ 1.125.069,25 (um milhão, cento e vinte e cinco mil sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos)				
LOTE 1: ATERECTOMIA ROTACIONAL							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Quant. INC	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	Quant. Mínima	Quant. Máxima
8	FIO GUIA FLOPPY 0,009" PARA ATERECTOMIA ROTACIONAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	20	R\$ 931,1100	R\$ 18.622,20	2	10
9	KIT PARA ATERECTOMIA ROTACIONAL - O KIT DEVE CONTER O ADVANCER E UMA OLIVA DE DIÂMETRO VARIANDO DE 1,25MM A 2,0MM	UNIDADE	20	R\$ 12.329,6750	R\$ 246.593,50	2	10
VALOR TOTAL LOTE 1			R\$ 265.215,70 (duzentos e sessenta e cinco mil duzentos e quinze reais e setenta centavos)				
VALOR TOTAL - ÓRGÃO GERENCIADOR			R\$ 1.390.284,95 (um milhão, trezentos e noventa mil duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)				

1.1.2. Órgão participante: Hospital Federal dos Servidores do Estado - HFSE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Quant. HFSE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	Quant. Mínima	Quant. Máxima
1	BAINHA E DILATADOR TRANSEPTAL DE MULLINS 8 FR ADULTO PARA VALVULPLASTIA MITRAL, SET COMPLETO, APROXIMADAMENTE 62 CM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	UNIDADE	15	R\$ 1.058,1717	R\$ 15.872,58	8	15
2	CATETER DE ASPIRAÇÃO PARA REMOÇÃO DE MATERIAL EMBÓLICO E INFUSÃO DE AGENTES DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS. COM NO MÍNIMO UMA SERINGA 30ML E BASKETS DE FILTRAGEM. COMPATÍVEL COM BAINHA 6F E 7F, GUIA 0,014" E COMPRIMENTO TOTAL DE 135 A 150 CM.	UNIDADE	20	R\$ 2.200,0000	R\$ 44.000,00	10	20
3	PINÇA DE BIÓPSIA MIOCÁRDICA COMPOSTA POR CATETER COM CORPO FLEXÍVEL LONGO E 2 GARRAS ARTICULADAS, COMPATÍVEL COM BAINHA ATÉ 7 FR	UNIDADE	30	R\$ 3.030,4500	R\$ 90.913,50	15	30
4	CATETER DE EXTENSÃO PARA AUXILIAR NA ENTREGA DO STENT/BALÃO, EM LESÕES CALCIFICADAS E TORTUOSAS, EM ANGIOPLASTIA CORONARIANA, HIDROFÍLICO.	UNIDADE	20	R\$ 2.365,0000	R\$ 47.300,00	10	20
5	CONJUNTO DE BALÃO, GUIAS, DILATADOR PARA VALVULOPLASTIA PELA TÉCNICA DE INOUE	UNIDADE	10	R\$ 13.939,6200	R\$ 139.396,20	5	10
6	FILTRO DE PROTEÇÃO DISTAL MONTADO SOBRE FIO 0,014"COM FILTRO DISTAL 3,5 A 7 MM COMPATÍVEL COM	UNIDADE	3	R\$ 5.023,3333	R\$ 15.070,00	2	3

	CATETER 6FR.						
7	FILTRO DE VEIA CAVA INFERIOR VIA FEMORAL	UNIDADE	3	R\$ 4.020,6640	R\$ 12.061,99	2	3
10	MICROCATETER, PARA OCLUSÃO CORONARIANA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO, MATERIAL POLÍMERO, REVESTIMENTO HIDROFÍLICO, CALIBRE 1.7 A 2.1 FR, COMPRIMENTO 135 A 150 CM, COMPATÍVEL COM MICROGUIA 0,014 POL. PONTA AFILADA	UNIDADE	40	R\$ 1.646,6667	R\$ 65.866,67	20	40
11	MICROCATETER, TIPO INFUSÃO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO, MATERIAL POLÍMERO, REVESTIMENTO HIDROFÍLICO, CALIBRE 1.7 A 2.1 FR, COMPRIMENTO 135 A 150 CM, COMPATÍVEL COM MICROGUIA 0,014 POL	UNIDADE	30	R\$ 1.646,6667	R\$ 49.400,00	15	30
12	OCCLUSOR FEMORAL COM ÂNCORA E ABSORVÍVEL 6 A 8 FR	UNIDADE	220	R\$ 1.774,8333	R\$ 390.463,33	110	220
13	OCCLUSOR FEMORAL COM ANCORA E ABSORVIVEL 8F	UNIDADE	15	R\$ 1.774,8333	R\$ 26.622,50	8	15
14	SISTEMA DE FECHAMENTO ARTERIAL MEDIADO POR SUTURA MECÂNICA, COM NÓ PRÉ MONTADO E FIO DE SUTURA POLIPROPILENO 3-0 NÃO ABSORVÍVEL	UNIDADE	8	R\$ 2.346,2000	R\$ 18.769,60	4	8
VALOR TOTAL DOS ITENS SEM LOTE			R\$ 915.736,36 (novecentos e quinze mil setecentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos)				
LOTE 1: ATERECTOMIA ROTACIONAL							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Quant. HFSE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	Quant. Mínima	Quant. Máxima
8	FIO GUIA FLOPPY 0,009" PARA ATERECTOMIA ROTACIONAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	15	R\$ 931,1100	R\$ 13.966,65	8	15
9	KIT PARA ATERECTOMIA ROTACIONAL - O KIT DEVE CONTER O ADVANCER E UMA OLIVA DE DIÂMETRO VARIANDO DE 1,25MM A 2,0MM	UNIDADE	15	R\$ 12.329,6750	R\$ 184.945,13	8	15
VALOR TOTAL LOTE 1			R\$ 198.911,78 (cento e noventa e oito mil novecentos e onze reais e setenta e oito centavos)				
VALOR TOTAL - ÓRGÃO PARTICIPANTE			R\$ 1.114.648,14 (um milhão, cento e quatorze mil seiscentos e quarenta e oito reais e quatorze centavos)				

1.2. Os itens 8 e 9 estão dispostos em lote conforme tabela acima.

1.3. É necessário fornecer o seguinte item em comodato:

PARA O ITEM /LOTE	DESCRIÇÃO DO COMODATO	QUANTIDADE INC	QUANTIDADE HFSE
LOTE 1	CONSOLE PARA REALIZAÇÃO DE ATERECTOMIA ROTACIONAL (ROTACIONAL) COM PEDAL PARA BAIXA E ALTA ROTAÇÃO. O EQUIPAMENTO DEVE CONTER: CABO DE FORÇA DE 3 PINOS COM ATERRAMENTO, MÍNIMO 3 METROS, PADRÃO NOVO (ABNT), SE APLICÁVEL; EQUIPAMENTO BIVOLT 110/220 V OU CHAVE SELETORA, SE APLICÁVEL; REGISTRO VIGENTE NA ANVISA; EQUIPAMENTO ACOMPANHADO DE NO-BREAK QUE PERMITA O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO POR NO MÍNIMO 30 MINUTOS, ASSIM COMO GARANTIR A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DESTE, SE APLICÁVEL.	1	1

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 180 dias, contados do envio da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Fundamentação da contratação

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A Contratada deve atender, **quando couber**, a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 do **Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão**, Art. 5º: “Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de **bens**, poderão exigir os seguintes **CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**”:

4.1.2. (...) “que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

4.1.3. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.4. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.5. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (**Restriction of Certain Hazardous Substances**), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).”

4.1.6. A Contratada deve apresentar registro no **Cadastro Técnico Federal – CTF**, pois os bens a serem adquiridos, estão enquadrados na INSTRUÇÃO NORMATIVA IBAMA Nº 11, de 13 de abril de 2018, Anexo I, código 12-2, como atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, obrigando pessoas jurídicas que exerçam essas atividades que possuam inscrição no CTF/APP.

Da exigência de amostra

4.2. Para aferir a compatibilidade do item ofertado pelos licitantes com as especificações exigidas no Termo de Referência, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, é obrigatória apresentação pelos licitantes, juntamente com a proposta, de *folder* ou documento que contenha minimamente as seguintes informações de cada item ofertado:

4.2.1. registro ANVISA do produto;

4.2.2. Fabricante do produto;

4.2.3. Marca do produto;

4.2.4. Modelo ou referência do produto;

4.2.5. Imagem ou fotografia do produto.

4.3. Os itens ofertados nas propostas que já tiverem histórico de aprovação em aquisições anteriores e não tiverem notificações que resultaram em retirada de uso, poderão ser automaticamente aceitos pelo pregoeiro, respeitando a ordem classificatória.

4.4. Os produtos que não tiverem histórico de aprovação em aquisições anteriores serão encaminhados ao setor competente, que analisará o mapa classificatório e informará, mediante análise da documentação das propostas, quais poderão ser aceitos, respeitando a ordem classificatória.

4.5. Caso seja identificada a incompatibilidade do produto ofertado nas propostas com a especificação do Termo de Referência, através da análise de *folder* ou documento similar, o item será automaticamente desclassificado.

4.6. Caso seja aferida a compatibilidade do item do *folder* com a especificação, mas não seja possível aferir os padrões de qualidade e desempenho, poderá ser solicitada apresentação de amostras ao participante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

4.7. A solicitação da amostra será feita por meio de mensagem no sistema, e na avaliação será facultada a presença de todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

4.8. As amostras poderão ser entregues no endereço Rua das Laranjeiras, 374, 2º andar, Laranjeiras, Rio de Janeiro-RJ, no prazo limite de 2 dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.9. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome, e-mail e telefone do licitante, número da licitação e a indicação de a que item da licitação se refere, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso. Deve dispor na embalagem as informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de registro na ANVISA, código de referência do produto/modelo.

4.10. As amostras serão fornecidas sem despesas para o INC.

4.11. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.13. A análise das amostras seguirá critérios objetivos. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes no documento "Modelo de Parecer Técnico", anexo do edital.

4.14. Será emitido parecer técnico e o resultado da avaliação será divulgado por meio de mensagem no sistema. A licitante que tiver a sua proposta recusada com base em análise de amostras poderá interpor recurso, conforme previsto em Edital;

4.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.17. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.18. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 7 (sete) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.19. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

4.20. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.21. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois o pagamento ocorrerá somente após conferência e aceitação do objeto.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias úteis, contados do envio da Nota de Empenho ao fornecedor, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega total ou parcial no período de 15 dias úteis, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência do fim do prazo, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço :

- Serviço de Abastecimento do INC, Rua das Laranjeiras 374. Entrada de cargas na Rua Mário Portela, 99, Laranjeiras, Rio de Janeiro-RJ;

5.4. Para os órgãos participantes, o(s) local(is) de entrega serão os seguintes:

- Hospital Federal dos Servidores do Estado - HFSE: Serviço de Almoxarifado, localizado na Rua Sacadura Cabral nº 178 - Saúde, Rio de Janeiro-RJ - CEP 20221-903.

5.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 meses, ou dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

Entrega do(s) Equipamento(s) em Comodato

5.7. Os equipamentos em comodato serão entregues no SERVIÇO DE PATRIMÔNIO do INC (Rua das Laranjeiras, 374 – 2º andar – Laranjeiras – Rio de Janeiro – RJ), acompanhados da nota fiscal de comodato, para cadastro e posterior liberação.

5.7.1. A entrega e instalação dos equipamentos em comodato deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias a partir da assinatura da Ata de Registro de preço/ contrato de comodato, e deverá ser agendada com antecedência mínima de 72 horas junto ao SERVIÇO DE PATRIMÔNIO, pelo telefone (21) 3037-2161 ou pelo e-mail inc.patrimonio@gmail.com. Entregas que não forem previamente agendadas poderão ser recusadas.

Exigências da Engenharia Clínica

5.8. A contratada deverá atender às seguintes exigências da Engenharia Clínica:

5.8.1. Atender a todos os requisitos e recomendações constante no Formulário de Avaliação de risco do equipamento, anexo do Termo de Referência.

5.8.2. Realizar calibração e manutenção preventiva conforme manual do fabricante, de acordo com cronograma previamente pactuado, descrevendo e agendando as atividades (Plano de manutenção preventiva/calibração dos equipamentos em comodato).

5.8.3. Realizar manutenção corretiva sempre que solicitado pelo usuário ou diagnosticado pelos logs de erros do equipamento, respondendo a solicitação em até 24 horas, com cobertura de toda a semana, incluindo finais de semanas e feriados. Na impossibilidade de reparo das máquinas em até 48 horas, a partir do primeiro atendimento, a empresa deverá prover um sistema de suporte para realização dos exames, considerando-se que se trata de uma instituição de atendimento em saúde de alta complexidade.

5.8.4. Realizar orientação da equipe técnica, engenharia clínica e científica até o término dos insumos;

5.8.5. Os equipamentos a serem disponibilizados no Instituto devem ser novos ou ter, no máximo, 5 (cinco) anos de fabricação;

5.8.6. Deverá possuir etiqueta indelével: informações impressas que devem ser afixadas na superfície externa do equipamento médico contendo as informações do art. 4º da RDC Nº 185/2001, normas e orientações expedidas pela Anvisa que versem sobre o assunto e as normas técnicas aplicáveis ao equipamento que tragam prescrições de marcações sobre o equipamento; conforme instrução normativa nº 13 de 22 de outubro de 2009;

5.8.7. Apresentar certificado de calibração do fabricante.

5.8.8. Apresentar certificado de segurança elétrica (NBR IEC 60601-1), compatibilidade eletromagnética (NBR IEC 60601-1-2), ensaio recorrente e ensaio após reparo de Equipamento eletromédico (NBR IEC 62353); destaca-se nesta última, a necessidade de ensaio durante a instalação para emissão de certificado.

5.8.9. Apresentar manual de instruções em português e original.

5.8.10. Cópia do Diário Oficial em que foi publicado o registro do equipamento na ANVISA

5.8.11. Classificação da ANVISA sobre grau de risco do equipamento;

5.8.12. Dados do equipamento (nome técnico, modelo, número de série, condições ambientais de operação, voltagem em amperagem) e nobreak, caso exista;

5.8.13. Número do Pregão e do item do processo a que se refere o comodato;

5.8.14. Estabelecer os canais de comunicação para atendimento técnico, E-mail e telefone do responsável técnico do comodato;

5.8.15. Os equipamentos a serem fornecidos em comodato devem permanecer até o término do estoque dos insumos licitados.

5.8.16. A contratada deverá apresentar à Engenharia Predial, engenharia clínica e ao serviço de TI da instituição o manual de pré-instalação, cronograma de instalação e todos os requisitos necessários para a funcionalidade satisfatória do equipamento, caso exista.

5.8.17. A contratada, após homologação, deverá apresentar cronograma de instalação e treinamento em até cinco (5) dias.

5.8.18. A contratada, após homologação, deverá apresentar até cinco (5) dias, portfólio contendo todos os insumos (reagente, consumíveis e acessórios) com suas formas de apresentação.

5.8.19. A contratada terá o prazo de 15 dias para retirada do equipamento, após notificação do INC.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos

aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos) .

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto poderá ser de forma parcelada.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 3% do valor total estimado da contratação ou do valor total estimado da parcela pertinente.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.28. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.28.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.28.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados, em que, somados ou não, tenham atendido em no mínimo 25% da quantidade solicitada.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.504.933,09

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 2.504.933,09 (dois milhões, quinhentos e quatro mil novecentos e trinta e três reais e nove centavos) , conforme custos unitários apostos na tabela.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea“d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCELO OTONI ARAUJO

Resp. Sebast/INC

